



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2001001/2022

FLS. 019

RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001/2022

FLS. 020

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE), MEDIDOS DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEAS SEMIAUTOMÁTICO E ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Demanda nº FMS/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE), MEDIDOS DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEAS SEMIAUTOMÁTICO E ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
Data de início do ETP	19/01/2022
Processo Administrativo nº	2001001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Saúde
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	19/01/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Saúde
	Gestora Responsável (Secretária)	Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
	e-mail	fabiananascimentotom@hotmail.com
	Data da Aprovação	31/01/2022

<sup>1</sup> Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD nº. 30- Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001/2022

FLS. 021

RUB h

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DIRETRIZES GERAIS**

**ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO A SER CONTRATADO:**

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a seleção proposta visando a aquisição de equipamentos esterilizador a vapor (autoclave), medidos de coagulação sanguíneas semiautomático e analisador de hematologia automático para o Hospital Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001/2022

FLS. \_\_\_\_\_ 022

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação dispõe de Equipamento indispensável para realizar procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Trizidela do Vale.

Tais equipamentos é destinado a auxiliar os profissionais de saúde durante um procedimento cirúrgico, fornecendo aparelhos de esterilização (Autoclave), medidor de coagulação sanguínea semiautomático e analisador de hematologia automático, que possibilitará atendimento especializado para os pacientes do Hospital Municipal de Trizidela do Vale.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a necessidade da contratação de equipamentos hospitalares (esterilizador a vapor - autoclave, medidor de coagulação sanguíneas semiautomático e analisador de hematologia automático), em detrimento dos serviços e atendimentos realizados pelo Hospital Municipal de Trizidela do Vale, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores.

Com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos, possibilitando uma melhor recuperação dos pacientes atendidos.

**3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER).**

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.**

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

O consumo anual para a seleção proposta visando a aquisição de equipamentos esterilizador a vapor (autoclave), medidos de coagulação sanguíneas semiautomático e analisador de hematologia automático para o Hospital Municipal de Trizidela do Vale/MA, será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
1	ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE). Especificação:	1	Unidade

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001/2022

FLS. 023

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	autoclave de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões de 408 x 408 x 605 mm, volume de 100 litros e capacidade para duas (02) unidades de esterilização (U.E.) padrão ISO. Aplicação: destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.		
2	MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA SEMIAUTOMÁTICO. Especificação: Tipo wama diagnóstica – Coagmaster Br. Parâmetros analisados: Tempo de atividade da protrombina (TAP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPa), fibrinogênio (FIB), tempo de protombina (TT), heparina (Hep), proteína C (PCR), proteína S (Pro S), Fatores de coagulação (II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII), anti-trombina III (AT-III), tempo de reptilase (RepT), tempo de veneno de víbora russel (RVVT), tempo de fosfolípides do veneno de víbora russel (RVVCT), determinação de anticoagulante lúpico (LA).	1	Unidade
3	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO. Especificação: Analisador de hematologia automático, com contador diferencial de células, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida. Análise de no mínimo 21 parâmetros, com capacidade operacional de no mínimo 60 amostras por hora, diferencial 03 partes, no mínimo 3 histogramas.	1	Unidade

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale – MA.

Pontue-se que o quantitativo estimado nesse fornecimento implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, de equipamentos de informática a serem contratados.

#### **6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção proposta visando a aquisição de equipamentos esterilizador a vapor (autoclave), medidos de coagulação sanguíneas semiautomático e analisador de hematologia automático para o Hospital Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos esterilizador a vapor (autoclave), medidos de coagulação sanguíneas semiautomático e analisador de hematologia automático para o Hospital Municipal de Trizidela do Vale/MA. Solução essa praticada por outra prefeitura da região conforme demonstrado.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001/2022

FLS. 024

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR RS	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO Nº 072/2020	Aquisição de equipamento Hospitalar	L G DE O ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	544.549,00	29/10/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO Nº 182/2020	Aquisição de equipamento Hospitalar	CLARO MED COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR MEDICO EIRELI	196.000,00	05/10/2020

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens e serviços comuns.

#### 7- ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 205.181,67 (Duzentos e cinco mil cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), considerando os valores para o fornecimento de material permanente, de forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE). Especificação: autoclave de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões de 408 x 408 x 605 mm, volume de 100 litros e capacidade para duas (02) unidades de esterilização (U.E.) padrão ISO. Aplicação: destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.	1	Unidade	143987,50	143987,50
2	MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA SEMIAUTOMÁTICO. Especificação: Tipo wama diagnóstica – Coagmaster Br. Parâmetros analisados: Tempo de atividade da protrombina (TAP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPa), fibrinogênio (FIB), tempo de protombina (TT), heparina (Hep), proteína C (PCR), proteína S (Pro S), Fatores de coagulação (II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII), anti-trombina III (AT-III),	1	Unidade	14172,50	14172,50

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001/2022

FLS. 025

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	tempo de reptilase (RepT), tempo de veneno de víbora russel (RVVT), tempo de fosfolípidos do veneno de víbora russel (RVVCT), determinação de anticoagulante lúpico (LA).				
3	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO. Especificação: Analisador de hematologia automático, com contador diferencial de células, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida. Análise de no mínimo 21 parâmetros, com capacidade operacional de no mínimo 60 amostras por hora, diferencial 03 partes, no mínimo 3 histogramas.	1	Unidade	47021,67	47021,67
<b>VALOR TOTAL</b>					205.181,67

### **9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Seleção proposta visando a aquisição de equipamentos esterilizador a vapor (autoclave), medidos de coagulação sanguíneas semiautomático e analisador de hematologia automático para o Hospital Municipal de Trizidela do Vale/MA.

### **10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.**

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

### **11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Não se aplica

### **12 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica

### **13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001/2022

FLS. 026

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
\_\_\_\_\_  
Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de compras e serviços  
Portaria nº 43/2021 GP

  
\_\_\_\_\_  
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 08/2021-GP





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20.22  
FLS. 027  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

**RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		Equipe de Planejamento

**RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de Planejamento

**RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2002001/2022  
FLS. 028  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 11.424.417/0001-06**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

**RESPONSÁVEIS**

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

CONTRATO Nº 103/2020/PMA  
PROCESSO Nº 072/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA  
ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA: L. G. DE. O. ROCHA  
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA  
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.531/0001-06, sediada na Av. Cândido Reis, 05 - Novo Apicum - Apicum-Açu/Maranhão (CEP 65.275-000), através do Fundo Municipal de Saúde (FMS) CNPJ: 12.492.783/0001-57 representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ramiro Jose Saif Campos, CPF nº 018.000.463-83, residente e domiciliado nesta Cidade, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L. G. DE. O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.451.238/0001-27 estabelecida na Rua Boa Esperança, 997, loja 01, Angelim - São Luis/MA, representada pelo, Senhor **Luis Gustavo de Oliveira Rocha** empresário, inscrito no CPF, sob o nº. 940.491.303-00, portador do R.G. nº 81596997-0 SSP/MG, domiciliado na Rua Projetada, nº 103, Residencial Ipes, apto 102 bl 12, Turu São Luis/MA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** ente si celebrar o presente Contrato decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1408.019/2020**, celebrada entre a empresa **L. G. DE. O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com o município de **MORROS/MA**, em licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2020** e do **Processo Administrativo nº 3006.018/2020** daquela municipalidade, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalar com a finalidade para atender as necessidades dos órgãos pertencentes a área da saúde do município de Apicum-Açu/MA.

1.2. Especificações do produto:

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	STERMAX	AUTOCLAVE VERTICAL CAPACIDADE/MODO DE OPERAÇÃO: ATE 75 LITROS/DIGITAL CÂMARA/CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS: 1 CESTOS	Und	1	R\$ 12.565,00	R\$ 12.565,00
3	WELMY	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	Und	10	R\$ 2.240,00	R\$ 22.400,00
4	WELMY	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG, DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	Und	10	R\$ 1.288,00	R\$ 12.880,00
5	WELMY	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - MODO DE OPERAÇÃO: OPÇÃO 1: DIGITAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO: OPÇÃO 1: ESTRUTURA EM AÇO - PESO LÍQUIDO BALANÇA OPÇÃO 1: MÁXIMO	Und	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2003003 / 20 22  
FLS. 030  
RUB. \_\_\_\_\_

P. M. APICUM-AÇU  
Folha: 196  
Rub. 4

		6KG - DISPLAY INTEGRADA POSSUI - TARA POSSUI				
6	LUMAR	BALDE A CHUTE BALDE: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: MÍN. 5 ATÉ 10L.	Und	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
8	BASIC+	BALDE/ LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO FERRO/PINTADO; CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L.	Und	50	R\$ 515,00	R\$ 25.750,00
9	LUMAR	BANQUETA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ASSENTO: GIRATÓRIO; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	Und	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
10	MODELO MOVEIS	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO OPÇÃO 4: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	Und	3	R\$ 1.918,00	R\$ 5.754,00
12	MODELO MOVEIS	BIOMBO MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	Und	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
13	EMAI	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR/ALARMES: ATÉ 100 W/ POSSUI/POSSUI	Und	2	R\$ 6.109,00	R\$ 12.218,00
14	MODELO MOVEIS	BRACEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO); AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	Und	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
15	MODELO MOVEIS	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA MATERIAL DE CONFECCÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE: AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/ATÉ 100 KG APOIO DE BRAÇO: POSSUI APOIO DE PÉS: POSSUI	Und	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
16	MODELO MOVEIS	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	Und	35	R\$ 757,00	R\$ 26.495,00
17	MODELO MOVEIS	CADEIRA PARA TURBILHÃO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; TIPO: RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	Und	1	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,00
18	MODELO MOVEIS	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) - ESTRUTURA DO LEITO/GRADES LATERAIS/RODÍZIOS: OPÇÃO 1: AÇO OU FERRO PINTADO/POSSUI/POSSUI	Und	10	R\$ 3.545,00	R\$ 35.450,00
20	MODELO MOVEIS	CAMA PPP MECANICA, MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, REGULAGEM DE ALTURA. AÇIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO; GRADES EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO; RODÍZIOS DE 4" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL; APOIO DE PERNAS REMOVÍVEIS; PAR DE PORTAS COXAS EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO PARA CALCANHARES ESTOFADO; BARRA DE ESFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL; DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. COLCHÃO TRI-PARTIDO COM REVESTIMENTO A ZIPER PARA HIGIENIZAÇÃO; CAPACIDADE MÁXIMA 150KG; DIMENSÕES 1,90X0,80; REGULAGEM DE ALTURA DE 0,63 A 1,00.	Und	1	R\$ 13.032,00	R\$ 13.032,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

23	MODELO MOVEIS	CARRO MACÁ SIMPLES MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO/COLCHONETE POSSUI/ POSSUI GRADES LATERAIS POSSUI	Und	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
24	MODELO MOVEIS	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES: FECHADO EM AÇO INOX ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70CM	Und	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
25	NEVONI	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - OPÇÃO 4: COMPRESSOR/DE 3 A 4 SAÍDAS/POSSUI	Und	1	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00
26	WANKE	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ACIMA DE 20 KG) TIPO/CAPACIDADE: TRIPÉ DE 21 A 30 KG; MATERIAL DE CONFECCÃO DO CESTO: AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL DE COMANDO: POSSUI; TRAVA DE SEGURANÇA: POSSUI	Und	1	R\$ 59.995,00	R\$ 59.995,00
27	ORTHOVIDA	COLCHÃO HOSPITALAR 1,58X0,68X12 EM NAPA D33 CAMA INFANTIL	Und	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
28	ORTHOVIDA	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D-33 1,88X88X14	Und	40	R\$ 648,00	R\$ 25.920,00
30	LUMAR	COMADRE - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS	Und	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
31	MEDPEJ	DETECTOR FETAL - OPÇÃO 2: DE MESA/DIGITAL/POSSUI	Und	2	R\$ 2.405,00	R\$ 4.810,00
32	MEDPEJ	DETECTOR FETAL -OPÇÃO 4: PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI	Und	12	R\$ 1.475,00	R\$ 17.700,00
33	MODELO MOVEIS	DIVÃ MATERIAL DE CONFECCÃO/REVESTIMENTO/REGULAGEM DA CABECEIRA: AÇO OU FERRO PINTADO/ESTOFADO/POSSUI	Und	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
34	BIONET	ELETROCARDIOGRAFO - OPÇÃO 5: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI/12 CANAIS	Und	1	R\$ 15.335,00	R\$ 15.335,00
36	MODELO MOVEIS	ESCADA COM 2 DEGRAUS OPÇÃO 2: AÇO INOXIDÁVEL	Und	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
37	MODELO MOVEIS	ESCADA DE CANTO	Und	2	R\$ 6.038,00	R\$ 12.076,00
39	DURASHOCK	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OPÇÃO 1: ANALÓGICO/NYLON	Und	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
40	DURASHOCK	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO.	Und	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
41	MODELO MOVEIS	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA; REGULAGEM: NÃO.	Und	2	R\$ 948,00	R\$ 1.896,00
43	GG EQUIPAMENTOS MÉDICOS	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL	Und	13	R\$ 695,00	R\$ 9.035,00
44	ACCU-CHEK	GLICOSÍMETRO ACESSÓRIOS: ATÉ 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	Und	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
45	GENERALMED	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS, CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE 42 TUBOS; VELOCIDADE DE 0 A 25 RPM, ROTAÇÃO DE 360° EM TORNO DO EIXO HORIZONTAL; POSSUI BOTÃO PAUSA, NO DISPLAY FRONTAL; MOTOR DE ALTO TORQUE, COM NIVEL DE RUÍDO	Und	2	R\$ 4.635,00	R\$ 9.270,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

		INFERIOR A 60 DB; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 600X250X200				
46	MODELO MOVEIS	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO= POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS= 03 LUGARES	Und	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
47	MODELO MOVEIS	MACA GINECOLÓGICA - MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA COM GABINETE; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: POSSUI; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	Und	3	R\$ 4.225,00	R\$ 12.675,00
49	MODELO MOVEIS	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	Und	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
50	MODELO MOVEIS	MESA ESCRITÓRIO COMPOSIÇÃO= SIMPLES; GAVETAS= 02; MATERIAL DE CONFECCÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	Und	15	R\$ 517,00	R\$ 7.755,00
51	MODELO MOVEIS	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	Und	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
52	MODELO MOVEIS	MESA PARA REFEIÇÃO - ESTRUTURA/BASE/PÉS: AÇO OU FERRO PINTADO/MDF/4 RODÍZIOS; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	Und	2	R\$ 738,00	R\$ 1.476,00
53	G-TECH	NEBULIZADOR PORTÁTIL - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01; TIPO: COMPRESSOR	Und	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
54	KONEX	NEGATOSCÓPIO OPÇÃO 2: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	Und	3	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
55	MIKATOS	OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO; OPÇÃO 1: FIBRA ÓPTICA / LED COMPOSIÇÃO; OPÇÃO 1: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	Und	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
57	FAMI	PAPAGAIO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	Und	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
59	MODELO MOVEIS	RAMPA COM DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECCÃO; OPÇÃO 1: MADEIRA/SIMILAR DEGRAUS; OPÇÃO 2: 04	Und	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
60	PROTEC	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) CENTRO DE SAÚDE/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Und	4	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
61	WANKE	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 30 KG) ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX/AÇO; TAMBOR: AÇO INOX/AÇO; AQUECIMENTO: GÁS/VAPOR/ELÉTRICO; PAINEL DE COMANDO; POSSUI; CAPACIDADE: DE 31 A 60 KG	Und	1	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
63	MODELO MOVEIS	SUPORTE DE SORO - CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	Und	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
64	LUMAR	SUPORTE PARA HAMPER SIMPLES	Und	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
65	BELA	TERMOMETRO TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA DIGITAL	Und	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
					TOTAL	R\$ 544.549,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 544.549,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 033  
RUB. P.M. APICUM-AÇU  
Folha: 099  
Rub. 9

3.2. O cronograma de desembolso será a partir da entrega do material, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

*0215 Fundo Municipal de Saúde*

*10 301 0384 2.099 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS*

*4.4.90.52.00 Equipamento e Material permanente*

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apicum-Açu, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Página 5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2001001 / 20 22

FLS. 034

RUB.

P. M. APICUM-AÇU

Folha: 100

Rub. 0

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A entrega dos materiais será sob demanda e terá validade após o recebimento da Nota de Empenho ou da data de assinatura do contrato.

7.2 Os objetos do presente contrato, serão entregues diretamente nos locais de uso dos mesmos, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### 8 CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

#### 9 CLAUSULA NONA - GARANTIA

9.1 A licitante vencedora garantirá plenamente a qualidade do objeto desta licitação, bem como a reposição dos itens que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Página 6





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 035  
RUB. \_\_\_\_\_

P. M. APICUM-AÇU  
Folha: 201  
Rub. 4

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Apicum-Açu/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

Página 7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 036  
RUB. \_\_\_\_\_  
P.M. APICUM-AÇU  
Folha: 902  
Rub. 8

- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.1.3 Subcontratar.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável pela cidade de Apicum-Açu/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apicum- Açu (MA), 29 de outubro de 2020.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
<b>Ramiro José Sait Campos</b> Secretário municipal de Saúde CPF nº 018.000.463-83	<b>LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA ROCHA</b> Representante da Contratada CPF: 940.491.303-00

TESTEMUNHAS:

Primeira	Segunda
Nome: CPF nº:	Nome: CPF nº:

Contrato nº 182/2020 SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020  
Dispensa de Licitação 016/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - MA  
E A EMPRESA **CLARO MED COMERCIO DE**  
**EQUIPAMENTO HOSPITALAR MEDICO EIRELI,**  
PARA A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
**HOSPITALAR,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - MA

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – MA, Rua das Flores, 255, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO – MA, sob CNPJ: 13.845.115/0001-29, neste ato representada pela Sra. **CRISTINA DE SOUSA COELHO**, brasileira, portadora do CPF Nº 736.004.823-00, residente e domiciliada na cidade de Nova Olinda/MA (Delegação de competências e autorização para ordenador de despesa), e de outro lado, **CLARO MED COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR MEDICO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.552.695/0001-94, localizada na Av Celso Garcia Cid 1563- Centro- Londrina-PR, Representada neste ato pelo **Silvana Pelais Pesenti RG:4846113-91 CPF:731.073.959-00**, adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de material de consumo, oriundo do Processo de Administrativo n.º 052/2020, Dispensa de Licitação nº 016/2020 nos termos da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si acordado o presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - MA**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, reguladas pelas medidas provisórias nº 926 de 20/03/2020; medida provisória nº 961 de 06/05/2020 e medida provisória nº 966 de 13/05/2020, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - MA**, conforme as especificações e detalhamentos consignados no processo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Vinculam-se ao presente Contrato, a **Dispensa** bem como a Proposta do CONTRATADO, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

b) Prestar o serviço em estrita observância à sua proposta;

c) Cumprir rigorosamente as exigências relacionadas a Dispensa;

d) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Dar prioridade de atendimento nas solicitações da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

h) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

b) Supervisionar a execução do Contrato;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

*PARAGRAFO PRIMEIRO* – Encerrado o procedimento licitatório e efetivada a contratação, o objeto licitado deverá ser recebido por um funcionário responsável, e executado para Secretaria Municipal, no prazo de até 31/12/2020, contados a partir da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço (Emissão do Requerimento de Licenciamento Ambiental com Plano de Controle Ambiental – PCA);

*PARAGRAFO SEGUNDO* – A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, na proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado pela Autoridade Competente, na sua execução, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Realizado o objeto nos termos das alíneas "a" e "b", se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA, deverá, sob sua integral responsabilidade, proceder à imediata substituição dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, com vigência de até **31/12/2020**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços para a execução do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de **de R\$196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REIAS)**;

Item	Descrição dos produtos	Und.	Marca	Quant	VALOR UNIT	TOTAL
01	<p>Ultrassom Diagnóstico - Gineco/Obstetria e exames básicos Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e tecidual, possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de 10x. Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler</p> <p>Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Directional. Modo Doppler Espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Permite acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as</p>	PC	<p>ULTRASSOM                      marca                      SAEVO.FT412 : 2                      TRANSDUTORES                      Acompanha                      2                      transdutores (linear e Endocavitária.)                      REGISTRO                      DO                      PRODUTO                      NA                      ANVISA                      Nº10069210072                      FABRICANTE:                      ALLIAGE S/A                      INDUSTRIAS                      MEDICO                      ODONTOLOGICA.                      PROCEDÊNCIA:                      Nacional (Brasil)</p>	1	86.000,00	86.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

<p>Imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save Pós-processamento de medidas Pós-processamento de imagens.</p> <p>Banco de palavras em Português. Monitor LED com 17 polegadas. Permite arquivar/revisar imagens. Frame rate de 1.100 FPS. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo (Print, Storage, MWM, MPP5). HD interno de 500GB. 04 portas USB. 05 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores: Transdutor linear com frequencias de 5 a 13 MHz permitindo variação de +/- 1 MHz. Transdutor Endocavitário com frequência de 4,0 a 9,0 MHz permitindo variação de +/- 1 MHz.</p> <p>Accessórios: Tensão de acordo com a entidade solicitante.</p>	SHR / SH 500F	110.000,00	110.000,00
02	<p>Conjunto Radiológico SH 500 F – Composto por Coluna Porta Tubo indicação de angulação e braço telescópico com giro de 180°. Estativa Bucky Murat, Mesa de Comando teclado Soft Touch. Mesa Radiológica anti-difusora. Conjunto Gerador digital microprocessado, tubo de raio-X KL90 de 46kVA, corrente 50/100mA foco fino ou 100/200/320/400/500mA foco Grosso</p> <p>Alimentação 220V 60Hz (Bifásico), Radiação de Fuga &lt;0,5mGy/h / 125kV</p>	Pc	1

Valor Global de R\$196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REIAS);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos preços estão inclusos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, que contribuam para o preço do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARAGRAFO ÚNICO** – Informamos que as despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos próprios do Município, com a seguinte dotação:

Orgão:17:00-Poder Executivo

Unidade: 17.01 – Manutenções das Atividades Administrativas do FMS

10.301.0470-2.708– 44.90.52.00 –Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem competente, após a realização do objeto, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No pagamento devido serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes deste Contrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato e os casos nele omissos, serão regulados pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, o que ensejara o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Vistas nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções indicadas nos subitens “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa estipulada na alínea “b” será aplicada nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o licitante vencedor não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Notificação, o mesmo será automaticamente descontado da Fatura a que fizer “jus”, ou na hipótese de não mais possuir créditos junto à CONTRATANTE, será o valor acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês;

**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. Se o valor da multa não for pago, será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

**PARÁGRAFO SEXTO** – O prazo para apresentação da defesa prévia da penalidade aplicada na alínea “e”, será de 10 (dez) dias contados da abertura de vista dos autos ao interessado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento do direito da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**



A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, em Diário Oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

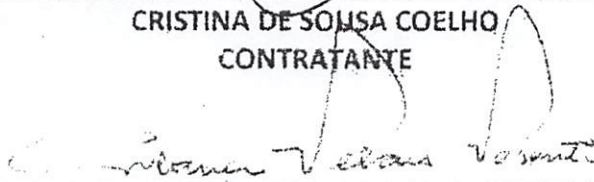
As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Santa Luzia Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Nova Olinda - MA, 05 de Outubro de 2020.



CRISTINA DE SOUSA COELHO  
CONTRATANTE



Silvana Pelais Pesenti

CLARO MED COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR MEDICO EIRELI  
CONTRATADA







CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001/2022  
FLS. 045  
RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

# **COTAÇÃO DE PREÇOS**

## **FONTE: OUTRO ORGÃO PÚBLICO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Pocinhos  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS  
Pregão Eletrônico - 10002/2021

03

**Resultado da Homologação**

Item: 0001  
Descrição: ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, com no mínimo: 21 parâmetros, capacidade operacional de no mínimo 60 amostras por hora, diferencial 03 partes; no mínimo 3 histogramas (RBC, WBC, PLT); Análise de plaquetas no mínimo P- LCR, P-LCC, PDW, PDW); Armazen  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: UNID.  
Valor Referência: 39.000,00  
Valor Final: 29.000,00  
Valor Total: 29.000,00  
Situação: Homologado em 04/10/2021 10:56:07 Por: Katiane Pires Queiroga Gomes de Sousa  
Nome da Empresa: Max Diagnostica Comercio e locacao de artigos laboratoriais Ltda me  
Modelo: Z3

Katiane Pires Queiroga Gomes de Sousa  
Autoridade Competente





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 047  
RUB. /

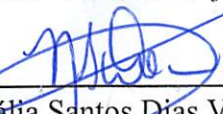
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: OUTRO ORGÃO PÚBLICO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE). Especificação: autoclave de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões de 408 x 408 x 605 mm, volume de 100 litros e capacidade para duas (02) unidades de esterilização (U.E.) padrão ISO. Aplicação: destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.	1	Unidade	-	0,00
2	MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA SEMIAUTOMÁTICO. Especificação: Tipo wama diagnóstica - Coagmaster Br. Parâmetros analisados: Tempo de atividade da protrombina (TAP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPa), fibrinogênio (FIB), tempo de protombina (TT), heparina (Hep), proteína C (PCR), proteína S (Pro S), Fatores de coagulação (II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII), anti-trombina III (AT-III), tempo de reptilase (RepT), tempo de veneno de víbora russel (RVVT), tempo de fosfolípidos do veneno de víbora russel (RVVCT), determinação de anticoagulante lúpico (LA).	1	Unidade	-	0,00
3	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO. Especificação: Analisador de hematologia automático, com contador diferencial de células, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida. Análise de no mínimo 21 parâmetros, com capacidade operacional de no mínimo 60 amostras por hora, diferencial 03 partes, no mínimo 3 histogramas.	1	Unidade	29000,00	29000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					29.000,00

Trizidela do Vale – MA, 25 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001/2022  
FLS. 048  
RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

# **PESQUISA DE PREÇOS**

# **FORMULÁRIO DIRETO AO**

# **FORNECEDOR**



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20.22  
FLS. 049  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para a Seleção de proposta visando a aquisição de Esterilizador a Vapor (Autoclave), Medidor de Coagulação Sanguínea Semiautomático e Analisador de Hematologia Automático para o Hospital Municipal do Município de Trizidela do Vale – MA.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias.

**OBJETO:** Seleção de proposta visando a aquisição de Esterilizador a Vapor (Autoclave), Medidor de Coagulação Sanguínea Semiautomático e Analisador de Hematologia Automático para o Hospital Municipal do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE). Especificação: autoclave de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões de 408 x 408 x 605 mm, volume de 100 litros e capacidade para duas (02) unidades de esterilização (U.E.) padrão ISO. Aplicação: destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sobpressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sobvácuo.	1	Unidade		
2	MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA SEMIAUTOMÁTICO. Especificação: Tipo wama diagnóstica – Coagmaster Br. Parâmetros analisados: Tempo de atividade da protrombina (TAP) e tempo de tromboplastina parcial ptivada	1	Unidade		

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 050  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

	(TTPa), fibrinogênio (FIB), tempo de protombina (TT), heparina (Hep), proteína C (PCR), proteína S (Pro S), Fatores de coagulação (II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII), anti-trombina III (AT-III), tempo de reptilase (RepT), tempo de veneno de víbora russel (RVVT), tempo de fosfolípidos do veneno de víbora russel (RVVCT), determinação de anticoagulante lúpico (LA).				
3	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO. Especificação: Analisador de hematologia automático, com contador diferencial de células, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida. Análise de no mínimo 21 parâmetros, com capacidade operacional de no mínimo 60 amostras por hora, diferencial 03 partes, no mínimo 3 histogramas.	1	Unidade		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Trizidela do Vale – MA, 25 de janeiro de 2022.

**Natalia Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**Natalia Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria Nº 43/2021-GP





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20.22  
FLS. 051  
RUB. \_\_\_\_\_

comraspmtv ma <comraspmtvma@gmail.com>

---

## Solicitação de cotação de preços

---

comraspmtv ma <comraspmtvma@gmail.com>

25 de janeiro de 2022 13:19

Para: serejomed@gmail.com, licitacao@omegahospitalar.com, distribuidora.dutrafarma@gmail.com, centermed.distribuidora@hotmail.com.br, centermed.distribuidora@hotmail.com, dutrafarmahospitalar@gmail.com, licitacao.drogarocha@gmail.com

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, com o **objeto:** Seleção de proposta visando a aquisição de Esterilizador a Vapor (Autoclave), Medidor de Coagulação Sanguínea Semiautomático e Analisador de Hematologia Automático para o Hospital Municipal do Município de Trizidela do Vale – MA. Seu orçamento será parte de um processo administrativo. **O PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 5 DIAS ÚTEIS.**

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.  
Desde já agradeço.

---

### 2 anexos

 SOLICITAÇÃO SETOR DE PESQUISA.docx  
81K

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf  
597K



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 052

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

---

## Solicitação de cotação de preços

---

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>  
Para: licitacao@maissaudedistribuidora.com.br

25 de janeiro de 2022 14:01

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, com o **objeto:** Seleção de proposta visando a aquisição de Esterilizador a Vapor (Autoclave), Medidor de Coagulação Sanguínea Semiautomático e Analisador de Hematologia Automático para o Hospital Municipal do Município de Trizidela do Vale – MA. Seu orçamento será parte de um processo administrativo. **O PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 5 DIAS ÚTEIS.**

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.  
Desde já agradeço.

---

### 2 anexos

 SOLICITAÇÃO SETOR DE PESQUISA.docx  
81K

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf  
597K



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2001001/2022


FLS. 053

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

# **COTAÇÃO DE PREÇOS**

## **FONTE: BANCO DE PREÇOS**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2001001 / 2022  
 FLS. 054  
 RUB. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

**Relatório de Cotação**

Consulta realizada entre 25/01/2022 14:16:59 e 25/01/2022 14:16:53  
 Relatório gerado no dia 25/01/2022 14:17:11 (P: 200.14.57.154)  
 cotação rápida 2385

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	autoclave descontaminação	R\$	154.535,00		R\$ 154.535,00	1	Unidade	R\$ 154.535,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	NºPregão:272021	09/11/2021 10:00:00	R\$ 154.535,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 154.535,00

Valor Global: R\$ 154.535,00

**Detalhamento dos Itens**

**Item 1: autoclave descontaminação** R\$ 154.535,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	autoclave horizontal de mesa (100 litros) especificação: equipamento horizontal, com	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 154.535,00

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
**Data:** 09/11/2021 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:272021  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde de Município de São Benedito/CE, conforme termo de referência.

**Descrição:**

AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (100 LITROS) ESPECIFICAÇÃO:  
 Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade de câmara interna de no mínimo 100 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anti-riscos/ox. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com tela touch screen, manômetro e manovacuômetro para acompanhamento da pressão nas câmaras. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316 L com isolamento térmico; a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir 2 portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiempacamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor.

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.889.181/0001-42	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 89.999,90
21.131.938/0001-71	MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 90.000,00
01.177.248/0001-95	CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANCA LTDA	R\$ 119.000,00
13.390.706/0001-59	JARAGUA MERCANTIL - EIRELI	R\$ 128.995,00
44.239.382/0001-86	PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ 129.000,00
48.240.709/0001-90	ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 154.535,00
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E REPRESENTACOES CIVIL EIRELI	R\$ 166.396,68
07.527.531/0001-62	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA	R\$ 166.400,00
05.234.475/0001-66	HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 176.300,00
20.121.211/0001-16	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 190.000,00
04.331.816/0001-17	MEDITE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 190.000,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2001001 / 20 22  
 FLS. 055  
 RUB. \_\_\_\_\_

**Relatório de Cotação**

Relatório gerado no dia 25/01/2022 15:00:10 [IP: 200.14.57.194]  
 cotação rápida 2393

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	aparelho coagulometro.	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	-	R\$ 16.000,00	1	Unidade	R\$ 16.000,00
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>				<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				00021021		17/11/2021 00:00:00	R\$ 16.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.000,00

Valor Global: R\$ 16.000,00

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: aparelho coagulometro	R\$	16.000,00
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observação</b>
1 Unidade	coagulômetro - in vitro diagnóstica - para realizar testes coagulométricos como tp,	0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		
	R\$	16.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>Date:</b> 17/11/2021 00:00:00 <b>Modalidade:</b> PREGÃO PRESENCIAL <b>Identificação:</b> 00021021 <b>Lote/Item:</b> 1 / 2 <b>Fonte:</b> 187.86.62.26:5656/Transparencia/ <b>Quantidade:</b> 1,00 <b>Unidade:</b> UND <b>UF:</b> MS	
<b>Objeto:</b>	Aquisição de Maquinas para realizar exames no laboratório central da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de	
<b>Descrição:</b>	COAGULÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO	
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
09.100.467/0001-88	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI	R\$ 16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

### Relatório de Cotação

Relatório gerado em dia 25/11/2021 14:30:00 (IP: 206.14.57.194)  
cotação rápida 2386

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 27  
FLS. 056  
RUB. \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	analisador automatico de hematologia	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00	1	Unidade	R\$ 50.000,00
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>				<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ				00016121		11/11/2021 00:00:00	R\$ 50.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50.000,00

Valor Global: R\$ 50.000,00

#### Detalhamento dos Itens

Item 1: analisador automatico de hematologia	R\$	50.000,00
<b>Quantidade</b> 1 Unidade	<b>Descrição</b> analisador automatico de hematologia	<b>Observação</b> 0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 50.000,00
<b>Órgão:</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ	<b>Data:</b> 11/11/2021 00:00:00	
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE DIAGNÓSTICO	<b>Modalidade:</b> PREGÃO PRESENCIAL	
<b>Descrição:</b> ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA	<b>Identificação:</b> 00016121	
	<b>Lote/Item:</b> 1 / 1	
	<b>Fonte:</b> www.transparencia.itajobi.sp.gov.br/transpar	
	<b>Quantidade:</b> 1,00	
	<b>Unidade:</b> UN	
	<b>UF:</b> SP	
<b>CNPJ</b> 46.962.122/0003-21	<b>Razão Social do Fornecedor</b> CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	<b>Valor da Proposta Final</b> R\$ 50.000,00



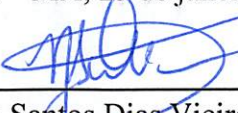
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20.22  
FLS. 057  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: BANCO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE). Especificação: autoclave de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões de 408 x 408 x 605 mm, volume de 100 litros e capacidade para duas (02) unidades de esterilização (U.E.) padrão ISO. Aplicação: destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.	1	Unidade	154535,00	154535,00
2	MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA SEMIAUTOMÁTICO. Especificação: Tipo wama diagnóstica - Coagmaster Br. Parâmetros analisados: Tempo de atividade da protrombina (TAP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPa), fibrinogênio (FIB), tempo de protombina (TT), heparina (Hep), proteína C (PCR), proteína S (Pro S), Fatores de coagulação (II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII), anti-trombina III (AT-III), tempo de reptilase (RepT), tempo de veneno de víbora russel (RVVT), tempo de fosfolípidos do veneno de víbora russel (RVVCT), determinação de anticoagulante lúpico (LA).	1	Unidade	16000,00	16000,00
3	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO. Especificação: Analisador de hematologia automático, com contador diferencial de células, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida. Análise de no mínimo 21 parâmetros, com capacidade operacional de no mínimo 60 amostras por hora, diferencial 03 partes, no mínimo 3 histogramas.	1	Unidade	50000,00	50000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>220.535,00</b>

Trizidela do Vale – MA, 25 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001/2022  
FLS. 058  
RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

# **COTAÇÃO DE PREÇOS**

## **FONTE: DIRETO AO**

## **FORNECEDOR**



À Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA,

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE). Especificação: autoclave de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões de 408 x 408 x 605 mm, volume de 100 litros e capacidade para duas (02) unidades de esterilização (U.E.) padrão ISO. Aplicação: destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.	1	Unidade	R\$ 133.440,00	R\$ 133.440,00
2	MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA SEMIAUTOMÁTICO. Especificação: Tipo wama diagnóstica – Coagmaster Br. Parâmetros analisados: Tempo de atividade da protrombina (TAP) e tempo de tromboplastina parcial ptivada (TTPa), fibrinogênio (FIB), tempo de protombina (TT), heparina (Hep), proteína C (PCR), proteína S (Pro S), Fatores de coagulação (II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII), anti-trombina III (AT-III), tempo de reptilase (RepT), tempo de veneno de víbora russel (RVVT), tempo de fosfolípidos do veneno de víbora russel (RVVCT), determinação de anticoagulante lúpico (LA).	1	Unidade	R\$ 10.690,00	R\$ 10.690,00
3	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO. Especificação: Analisador de hematologia automático, com contador diferencial de células, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida. Análise de no mínimo 21 parâmetros, com capacidade operacional de no mínimo 60 amostras por hora, diferencial 03 partes, no mínimo 3 histogramas.	1	Unidade	R\$ 47.990,00	R\$ 47.990,00

VALOR TOTAL: R\$ 192.120,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS)

**WESLEY SEREJO**

Assinado de forma digital por  
WESLEY SEREJO

São José de Ribamar-MA

**MORENO:0035678** MORENO:00356784371  
4371 Dados: 2022.01.25 18:42:00  
-03'00'

WESLEY SEREJO MORENO

W SEREJO E MUNIZ LTDA - EPP

Rua Princesa Margarida, Quadra 44, nº 01, Vila Kiola II,  
São José de Ribamar-MA, CEP 65110-000

CNPJ 19.043.776/0001-17

I.E.: 12.421.636-6

E-mail: [serejomed@gmail.com](mailto:serejomed@gmail.com)

Tel.: (98) 3237-5503

CPF: TRIZIDELA DO VALE  
PROC: 2001001/2022  
FLS: 059  
RUB: \_\_\_\_\_



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.043.776/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W SEREJO E MUNIZ LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEREJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRINCESA MARGARIDA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA44 VILA KIOLA II
------------------------------------	--------------	---------------------------------------

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO VILA KIOLA	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
-------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WSEREJOMORENO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8135-7096
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.043.776/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W SEREJO E MUNIZ LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRINCESA MARGARIDA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA44 VILA KIOLA II
------------------------------------	--------------	---------------------------------------

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO VILA KIOLA	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
-------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WSEREJOMORENO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8135-7096
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 10:02:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 2022  
FLS. 062  
RUB. \_\_\_\_\_

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SITUADA NA AV. NAÇÕES UNIDAS Nº1069 NESTA CIDADE DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ABAIXO.

### ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA/ MODELO UNITÁRIO TOTAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
1	ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE). ESPECIFICAÇÃO: AUTOCLAVE DE PEQUENO PORTE COM CÂMARA CILÍNDRICA E FLANGE FRONTAL RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 408 X 408 X 605 MM, VOLUME DE 100 LITROS E CAPACIDADE PARA DUAS (02) UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO (U.E.) PADRÃO ISO. APLICAÇÃO: DESTINADO À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL DE DENSIDADE COMO CAMPOS E ROUPAS CIRÚRGICAS, INSTRUMENTAIS E UTENSÍLIOS EMPACOTADOS OU NÃO, VIDROS, LUVAS, SERINGAS, BORRACHAS. INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO SOCORRO E ATENÇÃO AMBULATORIAL, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA E LABORATÓRIOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE. UTILIZA VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO COM FASE DE CONDICIONAMENTO DA CARGA COM REMOÇÃO DE AR ATRAVÉS DE PULSOS DE VÁCUO E PRESSÃO DE VAPOR E SECAGEM SOB VÁCUO.	UND	1	R\$ 29.545,45	R\$ 29.545,45	PRISMATECH
2	MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA SEMIAUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: TIPO WAMA DIAGNÓSTICA. COAGMASTER BR. PARÂMETROS. ANALISADOS: TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), FIBRINOGENÍO (FIB), TEMPO DE PROTROMBINA (TT), HEPARINA (HEP), PROTEÍNA C (PCR), PROTEÍNA S (PRO S), FATORES DE COAGULAÇÃO (II, V, VII, VIII, IX, X, XI E XII), ANTI-TROMBINA III (AT-III), TEMPO DE REPTILASE (REPT), TEMPO DE VENENO DE VIBORA RUSSEL (RVVT), TEMPO DE FOSFOLÍPIDES DO VENENO DE VIBORA RUSSEL (RVVCT), DETERMINAÇÃO DE ANTICOAGULANTE LÚPICO (LA).	UND	1	R\$ 28.409,09	R\$ 28.409,09	ERBA
3	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO, COM CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS, TELA TOUCH SCREEN, INTERFACE SIMPLES, AUTOEXPLICATIVA E DE FÁCIL OPERAÇÃO. ARMAZENAMENTO INTERNO DO FRASCO. IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA. ANÁLISE DE NO MÍNIMO 21 PARÂMETROS, COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 60 AMOSTRAS POR HORA, DIFERENCIAL 03 PARTES, NO MÍNIMO 3 HISTOGRAMAS	UND	1	R\$ 184.090,91	R\$ 184.090,91	ERBA
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>				<b>R\$ 242.045,45</b>		
duzentos e quarenta e dois mil e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos						


#### DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL Nº 001  
CONTA: 11.0781-X  
AGENCIA: 4249-8

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE, OS PREÇOS OFERTADOS ENLOBAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, FRETES, SEGUROS, LUCRO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

TERESINA-PI, 26 DE JANEIRO DE 2022.



ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG - 217.504 SSP/PI  
CPF - 153.049.653-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.348.580/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGA ROCHA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 1069	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.019-230	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ACONTCONTABIL.COM	TELEFONE (86) 3303-1489
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2005001 / 20 22  
FLS. 064  
RUB. \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.348.580/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros  
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 1069	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.019-230	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ACONTCONTABIL.COM	TELEFONE (86) 3303-1489
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 10:03:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

## COTAÇÃO DE PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE- MA

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO ENTREGA: A COMBINAR

ITENS					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	UND	<p>ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE). Especificação: autoclave de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões de 408 x 408 x 605 mm, volume de 100 litros e capacidade para duas (02) unidades de esterilização (U.E.) padrão ISO. Aplicação: destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.</p>	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
2	1	UND	<p>MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA SEMIAUTOMÁTICO. Especificação: Tipo wama diagnóstica – Coagmaster Br. Parâmetros analisados: Tempo de atividade da protrombina (TAP) e tempo de tromboplastina parcial ptivada (TTPa), fibrinogênio (FIB), tempo de protombina (TT), heparina (Hep), proteína C (PCR), proteína S (Pro S), Fatores de coagulação (II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII), anti-trombina III (AT-III), tempo de reptilase (RepT), tempo de veneno de víbora russel (RVVT), tempo de fosfolípidos do veneno de víbora russel (RVVCT), determinação de anticoagulante lúpico (LA).</p>	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
3	1	UND	<p>ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO. Especificação: Analisador de hematologia automático, com contador diferencial de células, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida. Análise de no mínimo 21 parâmetros, com capacidade operacional de no mínimo 60 amostras por hora, diferencial 03 partes, no mínimo 3 histogramas.</p>	R\$ 76.140,00	R\$ 76.140,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)	RS	250.140,00
---	----	------------

BANCO DO BRASIL  
AG: 3285-9  
C/C: 207.768-X  
CNP: 10.436.813/0001-82

TERESINA-PI, 31 DE JANEIRO DE 2022



MAIS SAÚDE EIRELI  
CNPJ: 10.436.813/0001-82  
INSC.: 19.468437-7  
DEPTº LICITAÇÃO

**MaiSaúde**  
DISTRIBUIDORA





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.436.813/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAIS SAUDE EIRELI
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS SAUDE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV PROFESSOR VALTER ALENCAR	NÚMERO 1738	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 64.016-096	BAIRRO/DISTRITO MACAUBA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAISAUEDIST@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 3304-4521/ (86) 3304-4522
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 13:59:09 (data e hora de Brasília).



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.436.813/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2008
NOME EMPRESARIAL MAIS SAUDE EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PROFESSOR VALTER ALENCAR	NÚMERO 1738	COMPLEMENTO *****
CEP 64.016-096	BAIRRO/DISTRITO MACAUBA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAISAUDEDIST@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (86) 3304-4521/ (86) 3304-4522		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 13:59:09 (data e hora de Brasília).



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2002001 / 20 22

FLS. 069

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
EMPRESA I: W SEREJO E MUNIZ LTDA							
EMPRESA II: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
EMPRESA III: MAIS SAUDE EIRELI							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR RS			
				EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	VALOR MÉDIO
1	ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE). Especificação: autoclave de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões de 408 x 408 x 605 mm, volume de 100 litros e capacidade para duas (02) unidades de esterilização (U.E.) padrão ISO. Aplicação: destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.	1	Unidade	133440,00	*29545,45	*160000,00	133440,00
2	MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA SEMIAUTOMÁTICO. Especificação: Tipo wama diagnóstica - Coagmaster Br. Parâmetros analisados: Tempo de atividade da protrombina (TAP) e tempo de tromboplastina parcial ptivada (TTPa), fibrinogênio (FIB), tempo de protombina (TT), heparina (Hep), proteína C (PCR), proteína S (Pro S), Fatores de coagulação (II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII), anti-trombina III (AT-III), tempo de reptilase (RepT), tempo de veneno de víbora russel (RVVT), tempo de fosfolípidos do veneno de	1	Unidade	10690,00	*28409,09	14000,00	12345,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL: TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2002001 / 2022  
FLS. 069 - V  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**


	víbora russel (RVVCT), determinação de anticoagulante lúpico (LA).						
3	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO. Especificação: Analisador de hematologia automático, com contador diferencial de células, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida. Análise de no mínimo 21 parâmetros, com capacidade operacional de no mínimo 60 amostras por hora, diferencial 03 partes, no mínimo 3 histogramas.	1	Unidade	47990,00	*184090,91	76140,00	62065,00

**OBSERVAÇÃO:**

Ao elaborarmos o Mapa das Empresas, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassarem a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

Trizidela do Vale – MA, 31 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP



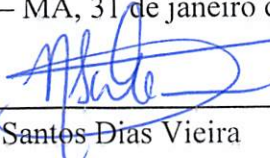
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 070  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE). Especificação: autoclave de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões de 408 x 408 x 605 mm, volume de 100 litros e capacidade para duas (02) unidades de esterilização (U.E.) padrão ISO. Aplicação: destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.	1	Unidade	133440,00	133440,00
2	MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA SEMIAUTOMÁTICO. Especificação: Tipo wama diagnóstica - Coagmaster Br. Parâmetros analisados: Tempo de atividade da protrombina (TAP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPa), fibrinogênio (FIB), tempo de protombina (TT), heparina (Hep), proteína C (PCR), proteína S (Pro S), Fatores de coagulação (II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII), anti-trombina III (AT-III), tempo de reptilase (RepT), tempo de veneno de víbora russel (RVVT), tempo de fosfolípidos do veneno de víbora russel (RVVCT), determinação de anticoagulante lúpico (LA).	1	Unidade	12345,00	12345,00
3	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO. Especificação: Analisador de hematologia automático, com contador diferencial de células, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida. Análise de no mínimo 21 parâmetros, com capacidade operacional de no mínimo 60 amostras por hora, diferencial 03 partes, no mínimo 3 histogramas.	1	Unidade	62065,00	62065,00
<b>VALOR TOTAL</b>					207.850,00

Trizidela do Vale – MA, 31 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2001001/2022

FLS. 071

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

# **PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS**



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20. 22  
FLS. 072  
R11B. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
FONTE I: OUTRO ORGÃO PÚBLICO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB.							
FONTE II: BANCO DE PREÇOS							
FONTE III: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR RS			
				FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR MÉDIO
1	ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE). Especificação: autoclave de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões de 408 x 408 x 605 mm, volume de 100 litros e capacidade para duas (02) unidades de esterilização (U.E.) padrão ISO. Aplicação: destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.	1	Unidade	-	154535,00	133440,00	143987,50
2	MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA SEMIAUTOMÁTICO. Especificação: Tipo wama diagnóstica - Coagmaster Br. Parâmetros analisados: Tempo de atividade da protrombina (TAP) e tempo de tromboplastina parcial ptivada (TTPa), fibrinogênio (FIB), tempo de protombina (TT), heparina (Hep), proteína C (PCR), proteína S (Pro S), Fatores de coagulação (II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII), anti-trombina III (AT-III), tempo de reptilase (RepT), tempo de veneno de víbora russel (RVVT), tempo de fosfolípidos do veneno de	1	Unidade	-	16000,00	12345,00	14172,50

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2002002 / 20.22  
FLS. 072 v  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	víbora russel (RVVCT), determinação de anticoagulante lúpico (LA).						
3	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO. Especificação: Analisador de hematologia automático, com contador diferencial de células, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida. Análise de no mínimo 21 parâmetros, com capacidade operacional de no mínimo 60 amostras por hora, diferencial 03 partes, no mínimo 3 histogramas.	1	Unidade	29000,00	50000,00	62065,00	47021,67

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassem a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final. Na apuração dos valores deste Mapa de apuração, todos os valores foram usados e considerados dentro dos percentuais permitidos, uma vez que nenhum foge na estimativa esperada.

Trizidela do Vale – MA, 31 de janeiro de 2022.

Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP





CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001/2022  
FLS. 073  
RUB

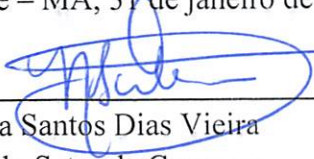
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**FONTES: OUTRO ORGÃO PÚBLICO, BANCO DE PREÇOS E MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE). Especificação: autoclave de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões de 408 x 408 x 605 mm, volume de 100 litros e capacidade para duas (02) unidades de esterilização (U.E.) padrão ISO. Aplicação: destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.	1	Unidade	143987,50	143987,50
2	MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA SEMIAUTOMÁTICO. Especificação: Tipo wama diagnóstica – Coagmaster Br. Parâmetros analisados: Tempo de atividade da protrombina (TAP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPa), fibrinogênio (FIB), tempo de protombina (TT), heparina (Hep), proteína C (PCR), proteína S (Pro S), Fatores de coagulação (II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII), anti-trombina III (AT-III), tempo de reptilase (RepT), tempo de veneno de víbora russel (RVVT), tempo de fosfolípidos do veneno de víbora russel (RVVCT), determinação de anticoagulante lúpico (LA).	1	Unidade	14172,50	14172,50
3	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO. Especificação: Analisador de hematologia automático, com contador diferencial de células, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida. Análise de no mínimo 21 parâmetros, com capacidade operacional de no mínimo 60 amostras por hora, diferencial 03 partes, no mínimo 3 histogramas.	1	Unidade	47021,67	47021,67
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>205.181,67</b>

Trizidela do Vale – MA, 31 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2001001/2022

FLS. 074

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**MEMORANDO**

À Sra.  
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros  
Secretária Municipal de Saúde  
Nesta

**Assunto:** Seleção de proposta visando a aquisição de Esterilizador a Vapor (Autoclave), Medidor de Coagulação Sanguínea Semiautomático e Analisador de Hematologia Automático para o Hospital Municipal do Município de Trizidela do Vale – MA.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que aquisição de Esterilizador a Vapor (Autoclave), Medidor de Coagulação Sanguínea Semiautomático e Analisador de Hematologia Automático para o Hospital Municipal do Município de Trizidela do Vale – MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso II;
- b) Banco de preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso III;

O sistema Banco de preços, demonstra contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Além de ser um site eletrônico especializado, oferecer domínio amplo atualizado no momento da pesquisa, gerando arquivo com data e a hora de acesso, dentro da validade permitida.

- c) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV.

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2020, em seu artigo 3º, inciso VIII.



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2001001/2022

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

074-V  
✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Segue em anexo:

- a) Formulários de Pesquisa
- b) Mapas de Preços Médios;
- c) Relação com Preços Cotados;
- d) Mapa de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preços realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada e analisada com base nos preços encontrados no banco de preços, outro órgão público e média obtida direto ao fornecedor, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 25/01/2022 a 31/01/2022, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale – MA, 31 de janeiro de 2022.

---

**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

#### Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

### CAPÍTULO II

#### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

##### Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 076  
RUB. /

#### Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

#### Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

### CAPÍTULO III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

##### Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2001001 / 20 22  
 FLS. 077  
 RUB. /

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

##### Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

**CRISTIANO ROCHA HECKERT**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 078  
RUB. /



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001/2022  
FLS. 079  
RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS**

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo nº 2001001/2022 foram cotados no período de 25 a 31 de janeiro de 2022, em outro órgão público, banco de preços e direto aos fornecedores com empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões de CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Trizidela do Vale – MA, 31 de janeiro de 2022.

---

**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 080  
RUB. \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 24/2021 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Regulamenta o Pregão, na Forma Eletrônica, para Aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

**§ 1º** - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

**§2º** - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20.22  
FLS. 081  
RUB. \_\_\_\_\_

**Art. 2º** - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

**Art. 3º** - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 4º** - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – *Internet*.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§2º - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

**Art. 5º** - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20. 22  
FLS. 082  
RUB. \_\_\_\_\_

- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

**Art. 6º** - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

**Art. 7º** - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;
- IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - Autorização de abertura da licitação;
- VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - Edital e respectivos anexos;
- VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - Parecer jurídico;
- X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - Proposta de preços do licitante;
- XII - Ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL: TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2007001 / 20 22  
FLS. 083  
RUB. /

- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

### CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 084  
RUB. \_\_\_\_\_

**Art. 9º** - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

**Art. 10** - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20. 22  
FLS. 085  
RUB. \_\_\_\_\_

- IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 11º** - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

- I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;
- III - Determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - Homologar o resultado da licitação; e
- VII - Celebrar o contrato.

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

**CAPÍTULO V**  
**DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 12º** - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 2022  
FLS. 086  
RUB. \_\_\_\_\_

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Art. 13º** - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

**Art. 14º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

**Art. 15.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

**§1º** - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20.22  
FLS. 087  
RUB. \_\_\_\_\_

§2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16º - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17º - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## CAPÍTULO VII





## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Art. 20°** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§1°** - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

**§2°** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**§3°** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**§4°** - A falsidade da declaração de que trata o § 4° sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

**§5°** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**§6°** - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

**§7°** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**§8°** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2° do art. 32.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 089  
RUB. \_\_\_\_\_

## CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

**Art. 21°** - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

**§1°** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**Art. 22°** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Art. 23°** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**Parágrafo único.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Art. 24°** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**§1°** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**§2°** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**§3°** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§4°** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001007 / 20 22  
FLS. 090  
RUB. /

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 25º** - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Parágrafo único.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 26º** - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

**Art 27º** - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 091  
RUB. \_\_\_\_\_

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28º - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29º - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20. 22  
FLS. 092  
RUB. \_\_\_\_\_

**Art. 30°** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 31°** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

**Art. 32°** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**§1°** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**§2°** - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**Art. 33°** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

### CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

**Art. 34°** - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 093  
RUB. /

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistema semelhante mantido pelo Município.

**Art. 35º** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 36º** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20.22  
FLS. 094  
RUB. \_\_\_\_\_

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Art. 37º** - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

**§1º** - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

**§2º** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**§3º** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**§4º** - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**§5º** - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 095  
RUB. \_\_\_\_\_

necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 096  
RUB. \_\_\_\_\_

**Art. 40°** - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

### CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**Art. 41°** - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

**Art. 42°** - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**§1°** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**§2°** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 200.1001 / 20 22  
FLS. 097  
RUB. \_\_\_\_\_

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

### CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 43º - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

### CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20.22  
FLS. 098  
RUB. \_\_\_\_\_

suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**CAPÍTULO XVII  
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Art. 45°** - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1° - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2° - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1°.

§3° - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3°.

**CAPÍTULO XVIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46°** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 099  
RUB. \_\_\_\_\_

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20. 22  
FLS. 100  
RUB. \_\_\_\_\_

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 2022  
FLS. 101  
RUB. \_\_\_\_\_

**Art. 48°** - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 49°** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.


**Art. 50°** - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 51°** - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

**Art. 52°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**  
*Fidelidade - desenvolvimento*

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALEMA

CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2001001 / 20.22

FLS. 103

RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 24/2021**  
DECRETO Nº 24/2021







EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -  
REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA  
ELETRÔNICA: 24/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

**§ 1º** - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

**§ 2º** - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**Art. 2º** - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

**Art. 3º** - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

**CAPÍTULO II  
DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 4º** - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores - *Internet*.

**§ 1º** - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**§ 2º** - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

**Art. 5º** - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

**Art. 6º** - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

**Art. 7º** - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2001001 / 20 27

FLS. 105

RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - Edital e respectivos anexos;

VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer jurídico;

X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - Proposta de preços do licitante;

XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**CAPÍTULO III**  
**DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os

membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**CAPÍTULO IV**  
**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20.22  
FLS. 106  
RUB. /

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

#### EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 11°** - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;

III - Determinar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - Homologar o resultado da licitação; e

VII - Celebrar o contrato.

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

#### CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 12°** - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Art. 13°** - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

**Art. 14°** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

**Art. 15.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

**§1°** - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

**§2°** - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Art. 16°** - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

**Art. 17°** - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 18°** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2001001/2022

FLS. 107

RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Art. 19º** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO VII**  
**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Art. 20º** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir

a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE**  
**LANCES**

**Art. 21º** - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**Art. 22º** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Art. 23º** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**Parágrafo único.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Art. 24º** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2001901 / 20 22

FLS. 108

RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

**§2º** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**§3º** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§4º** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**§5º** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 25º** - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

**I** - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

**II** - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Parágrafo único.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 26º** - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**§1º** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**§2º** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**§3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de

lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

**Art 27º** - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**§1º** - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**§2º** - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**§3º** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**§4º** - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**§5º** - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

**§6º** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**Art. 28º** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 29º** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20.22  
FLS. 109  
RUB. /

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

#### EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

**Art. 30°** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 31°** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

**Art. 32°** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**§1°** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**§2°** - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**Art. 33°** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

#### CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

**Art. 34°** - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas

Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

- VI - ao cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistema semelhante mantido pelo Município.

**Art. 35°** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 36°** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

**I** - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

**II** - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

**III** - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

**IV** - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

**V** - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

**VI** - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

**VII** - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Art. 37°** - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2001001 / 20 22

FLS. 110

RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**CAPÍTULO XI  
DO RECURSO**

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO XII  
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.

Art. 40º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

**CAPÍTULO XIII  
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

Art. 41º - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XIV  
DA CONTRATAÇÃO**

Art. 42º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2001001 / 20 22

FLS. 112

RUB. /

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**CAPÍTULO XV  
DA SANÇÃO**

Art. 43º - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

**CAPÍTULO XVI  
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse

público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**CAPÍTULO XVII  
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Art. 45º - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

**CAPÍTULO XVIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 46º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - Aviso do edital - documento que contém:
  - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
  - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
  - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)







**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20. 22  
FLS. 112  
RUB. A

**EXECUTIVO**

**Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021**

**III - Bens e serviços especiais** - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

**IV - Estudo técnico preliminar** - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

**V - Lances intermediários** - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**VI - Obra** - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

**VII - Serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

**VIII - Serviço comum de engenharia** - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

**IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf** - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

**X - Sistema de dispensa eletrônica** - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

**XI - Termo de referência** - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

**§1º** - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

**§2º** - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

**Art. 47º** - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 48º** - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 49º** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**Art. 50º** - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 51º** - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2001001 / 20 22  
FLS. 113  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

prejuízo de sua publicação oficial.

**Art. 52º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

